



Autógrafo nº 3910

Altera a Lei Ordinária nº 1579, de 13 de dezembro de 1989, para aumentar o prazo de regularização de terrenos após notificação municipal

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. – O § 1º do artigo 81 da Lei nº 1.579, de 13 de dezembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 81. (...)

§ 1º - Os proprietários notificados ou que tiverem seus imóveis incluídos no Edital de Notificação gozarão do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de publicação em jornal local, para cumprirem as exigências legais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 25 de fevereiro de 2026.

Ver. Paulo Cesar Moraes de Oliveira
Presidente

Ver. Valmir Sanches
1º Secretário

Ver. Diego Fabiano de Oliveira
2º Secretário



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Cordeirópolis. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://cordeiropolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=5X6P-FGWX-4V1V-4J0D>, ou vá até o site <https://cordeiropolis9.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 5X6P-FGWX-4V1V-4J0D